



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CESSÃO DE USO DE ÁREA DOS IMÓVEIS  
SITUADOS NO ESTADO DA BAHIA QUE ENTRE  
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO 5ª REGIÃO E A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL CEF.**

Pelo presente termo aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90 situado à Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CEDENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto nº 1259 de 19/02/1973, instituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se, presentemente, pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 7.973, de 28/03/2013, por intermédio de sua **Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos – CEFOR e através da Unidade Remota CEFOR – Engenharia e Locação de Imóveis Região 1**, inscrita no CNPJ(MF) nº 00.360.305/5618-07, situada na Avenida Paulista, 750 – 4º andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-908, neste ato representada pelo senhor **SANDRO GOMES MOURA**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 91002008096-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 457.714.643-68, designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do **Proad nº 4521/2018**, resolvem modificar o Termo de Cessão Onerosa de Uso, observando-se as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação excepcional do prazo de vigência da cessão de uso, a supressão dos espaços cedidos em Camaçari e Candeias e os reajustes da contraprestação e do ressarcimento da energia elétrica, a partir de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de que trata a cláusula primeira do Quarto Termo Aditivo para vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023, com possibilidade de rescisão antecipada quando da conclusão do processo licitatório para mesmo objeto, no Proad 16769/2022, coincidente com a assinatura do novo contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO** – Ficam suprimidos os espaços cedidos em Camaçari e Candeias, cujas desocupações ocorreram em 12/07/2023 e 11/08/2023, respectivamente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA** – Fica reajustada a contraprestação, conforme previsto na cláusula nona, item “a” do Termo de Cessão de Uso (Doc. 12 do Proad 4521/2018), com vigência a partir de junho/2023, passando a ter os valores abaixo apresentados, conforme cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade, no Doc. 377 do Proad 4521/2018.

Índice: 0,9553234

LOCALIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$)	VALOR REAJUSTADO DA CONTRAPRESTAÇÃO (R\$)
ED COQUEIJO COSTA – NAZARÉ SSA	227,89	10.961,38	10.471,66
ED GÓES CALMON – COMÉRCIO SSA	1.145,54	61.418,52	58.674,55
ALAGOINHAS	32,83	1.670,30	1.595,67
BARREIRAS	28,92	1.705,10	1.628,92
CAMAÇARI	30,65	2.644,64	2.526,49
CANDEIAS	28,80	1.957,39	1.869,94
EUNAPÓLIS	28,84	952,71	910,14
FEIRA DE SANTANA	56,10	4.671,52	4.462,81
ITABUNA	95,00	2.623,17	2.505,98
SANTO AMARO	22,09	1.165,73	1.113,65
VALENÇA	21,54	898,70	858,55
VITÓRIA DA CONQUISTA	33,53	3.305,82	3.158,13
<b>Total</b>	<b>1.751,73</b>	<b>93.974,97</b>	<b>89.776,49</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A título de ressarcimento da despesa mensal, a CESSIONÁRIA recolherá à Conta Única do Tesouro Nacional, conforme previsto na cláusula quinta do Termo de Cessão de Uso (Doc. 12 do Proad 4521/2018), o valor abaixo apresentado, correspondente à energia elétrica.

ITEM	UNIDADE	DEMANDA (kW)	ENERGIA (kWh)	CUSTO (R\$)
1	ED. COQUEIJO COSTA	22,86	4526,28	R\$ 3.496,24
2	GOES CALMON	45,73	9054,54	R\$ 6.994,01
3	ALAGOINHAS	11,52	2280,96	R\$ 1.761,89
4	BARREIRAS	3,38	669,24	R\$ 516,94
5	CAMAÇARI	7,32	1449,36	R\$ 1.119,53
6	CANDEIAS	7,32	1449,36	R\$ 1.119,53
7	EUNÁPOLIS	5,85	1158,3	R\$ 894,71
8	FEIRA DE SANTANA	11,52	2280,96	R\$ 1.761,89
9	ITABUNA	7,32	1449,36	R\$ 1.119,53

				3
10	SANTO AMARO	4,57	904,86	R\$ 698,94
11	VALENÇA	2,64	522,72	R\$ 403,77
12	VITORIA DA CONQUISTA	12,64	2502,72	R\$ 1.933,18
			TOTAL:	R\$ 21.820,16
	PREÇO (R\$)/DEMANDA (kW)	R\$ 55,16053608		
	PREÇO (R\$)/ENERGIA (kWh)	R\$ 0,49384278		
	PREÇO (R\$)/ENERGIA (kWh) - TUSD - Fora de ponta	R\$ 0,11891343		
	PREÇO (R\$)/ENERGIA (kWh) - TE - Fora de ponta	R\$ 0,37492935		
TARIFA A4 HORO SAZONAL VERDE				
PODER PÚBLICO FEDERAL				

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cessão ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023.

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**  
Diretor-Geral  
P/ CEDENTE

**Sandro Gomes Moura**  
Representante Legal  
P/ CESSIONÁRIA

**Caroline Oliveira Guimarães Andrade**  
Secretaria de Administração  
Gestora da Cessão de Uso